

ATA DA 42ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2024 DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DE RORAIMA, realizada aos 06 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte quatro, às 10h05, no Plenário deste Contecioso, situado na Av. Getúlio Vargas, 4905, 2º Andar, Centro, nesta cidade de Boa Vista, sob a Presidência do Exmº. Sr. Presidente, **Manoel Carlos Barbosa Almeida**, também estiveram presentes os Exmº.s Sr.s Conselheiros Representantes, Fazendários, dos Contribuintes, respectivamente: **Adalberto Severo Alves Júnior, Ricardo Peterlini Gonçalves, Sílvia Silvestre dos Santos, e Suellen Campos de Lima**, também estiveram presentes através de videoconferência, pelo APP (GOOGLE MEET), o Exmº. Srº. Conselheiro Representante, Fazendário, dos Contribuintes, e Procuradora do Estado, respectivamente: **Francisco Assis de Souza Cabral, José Carlos Aranha Rodrigues e Danielle Torres de Melo Bezerra**. Anotada a presença do Advogado: **Kairo Ícaro Alves dos Santos, OAB/RR, Nº. 792**, e Ouvinte: **Augusto Pedreira Bastos de Queiroz, CPF, Nº. 034.789.225-69**, ambos representantes da empresa: **MERCANTIL NOVA ERA**. Verificada a existência de quórum regimental, o Exmº. Sr. Presidente declarou aberta a sessão e determinou a Srª. Secretária que proferisse a leitura da ata da sessão anterior, que depois de lida, foi aprovada sem ressalvas pelos presentes e demais membro conferencista. Em seguida foi julgado o **Processo: Nº. 22101.005522/2020.54**, em que é interessado: **MERCANTIL NOVA ERA**, Relatora, a Exmª. Srª. Conselheira Suellen Campos de Lima. Concluído o relatório o processo foi posto em discussão, após procedida a votação. **Decisão:** A Câmara de Julgamento, por unanimidade de votos, **resolveu conhecer do Recurso de Ofício**, para negar-lhe provimento e mantendo a decisão de Primeira Instância que reconheceu a nulidade do **Auto de Infração Nº. 092717/2020**, nos termos do inciso III, art. 21 da Lei 072/1994, resguardando à Fazenda o direito de refazer o lançamento de acordo com Parecer da Procuradoria do Estado, nos termos do voto da Relatora, ressalvando que o Exmº. Sr. Conselheiro José Carlos Aranha Rodrigues reconheceu e votou pela nulidade, mas, acrescentou, que reconhece, também, a prescrição do direito a novo lançamento, porém, não foi acompanhado pelos demais conselheiros nesse quesito. Logo após foi julgado o **Processo: Nº. 22101.011936/2022.84**, em que é requerente: **COMBIO ENÉRGIA S.A**, Relator, o Exmº. Srº. Conselheiro, Ricardo Peterlini Gonçalves. Concluído o relatório o processo foi posto em discussão, após procedida a votação. **Decisão:** A Câmara de Julgamento, por unanimidade de votos, resolveu conhecer do pedido de restituição, para **indeferi-lo**, nos termos do inciso III, art. 21 da Lei 072/1994, de acordo com o Parecer da Procuradoria do Estado, nos termos do voto do Relator. Por motivos técnicos, não foram julgados os Processos: **1) Processo: Nº. 22101.008476/2023.94**, em que é requerente: **COMBIO ENÉRGIA S.A.** **2) Processo: Nº. 22101.001010/2024.42**, em que é requerente: **ALMEIDA E MATOS LTDA.** **3) Processo Principal: Nº. 22101.001326/2024.34 – Processos Relacionados: Nº. 22101.001867/2024.62; 22101.001935/2024.93; 22101.001933/2024.02; 22101.003182/2024.51 E 22101.003230/2024.19**, em que é requerente: **EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A.** **4) o Processo: Nº. 22101.002611/2024.72**, em que é requerente: **MAGAZINE DOS FOGÕES MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DOMESTICOS LTDA.** **6) o Processo: Nº. 22101.006889/2023.38**, em que é requerente: **REZENDE CAMINHÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, ambos de relatoria, do Exmº. Srº.

Conselheiro, Ricardo Peterlini Gonçalves. **ASSUNTOS GERAIS:** Não Houve. **ENCERRAMENTO:** Não havendo mais assuntos a tratar o Presidente deu por encerrada a sessão. E para constar, eu, Zanandrea Pereira Mesquita Nogueira, Secretária de Câmara, lavrei a presente ata, que vai por mim subscrita, assinada pelo Exmº. Sr. Presidente, demais membros presentes, e membros conferencistas.

Presidente	Manoel Carlos Barbosa Almeida	Presencial
Procurador do Estado	Daniella Torres de Melo Bezerra	Videoconferência
Secretária de Câmara	Zanandrea P. M. Nogueira	Presencial
Conselheiro Titular	Ricardo Peterlini Gonçalves	Presencial
Conselheiro	Francisco Assis de Souza Cabral	Videoconferência
Conselheiro Titular	Adalberto Severo Alves Júnior	Presencial
Conselheiro Titular	José Carlos Aranha Rodrigues	Videoconferência
Conselheiro Titular	Suellen Campos de Lima	Presencial
Conselheiro Titular	Sílvia Silvestre dos Santos	Presencial